



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

GT 155-2024

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone:

Carta SEI nº 2/2024/GT 155-2024/PR

À Senhora

VÂNIA GOUVÊA GERALDINE

Presidente da Associação dos Funcionários do INPI (AFINPI)

Rua Miguel Couto nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro

Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030

afinpi@afinpi.org.br

Ao Senhor

MAURÍCIO DA SILVA MARTINS ALMEIDA

Presidente da Associação Nacional dos Pesquisadores em Propriedade Industrial (ANPESPI)

Rua Cardoso Marinho nº22 - Santo Cristo

Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-370

mauricio.almeida@anpespi.org

Ao Senhor

RAUL BITTENCOURT PEDREIRA

Diretor do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro (SINDISEP-RJ)

Rua Visconde de Inhaúma nº 58, sala 1.108 - Centro

Rio de Janeiro -RJ, CEP 20091-007

sindisep.rj@gmail.com

Assunto: **Esclarecimentos sobre Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de Pessoal INPI nº 155, de 30 de agosto de 2024.**

Prezados,

Cumprimentando-os, cordialmente, considerando alguns questionamentos apresentados, por meio da Carta AFINPI nº 71/24, de 20 de setembro de 2024, e por meio de correio eletrônico encaminhado pelo Presidente da ANPESPI em 20 de setembro de 2024, encaminhamos o presente expediente para prestar os seguintes esclarecimentos:

Como é de conhecimento público, no presente ano, o Governo Federal, por intermédio do

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Advocacia-Geral da União, instalou uma Comissão de Especialistas para debater uma nova legislação sobre a organização da Administração Pública, tendo como objetivo a apresentação de proposta de atualização do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, até abril de 2025, conforme Portaria Normativa AGU nº 129, de 11 de abril de 2024.

Considerando tal estudo pelo Governo Federal, a Presidência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) entendeu tratar-se de momento oportuno para que o INPI também discuta seu modelo institucional, instituindo Grupo de Trabalho pela Portaria de Pessoal nº 155, de 30 de agosto de 2024, cuja finalidade é coordenar o processo de estudos e proposição de um novo modelo institucional para o INPI.

Desta forma, a criação do referido Grupo de Trabalho não guarda relação com proposta da Confederação Nacional da Indústria (CNI) sobre mudança de natureza jurídica do INPI e tal proposta não está sendo discutida no âmbito do Grupo de Trabalho em comento, sobretudo pela mesma não ser de conhecimento do Grupo de Trabalho.

Outrossim, considerando que o Grupo de Trabalho nº 155, de 2024, foi instituído em 20 de setembro de 2024, não foi discutida com os Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços a alteração de natureza jurídica do INPI, pois não há, neste momento, nenhum estudo conclusivo realizado pelo supracitado Grupo de Trabalho.

Cumpram também tratar sobre o questionamento indicado pela ANPESPI sobre como essa Associação pode contribuir com a iniciativa do Grupo de Trabalho. Nesse sentido, a participação de entidades como ANPESPI, AFINPI e o SINDISEP podem enriquecer as discussões em curso e, caso desejem, tais entidades podem contribuir apresentando ao Grupo de Trabalho subsídios que possam colaborar na formulação de um modelo institucional mais eficaz e alinhado às competências legais do INPI e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à propriedade industrial no país, bem como podem participar das discussões quando forem apresentadas conclusões preliminares pelo Grupo de Trabalho.

Adicionalmente, ressalta-se que o Grupo de Trabalho atua de forma transparente, razão pela qual os dirigentes da AFINPI, ANPESPI e SINDISEP foram convidados a participar de reunião com os membros do Grupo de Trabalho, por meio da Carta SEI nº 1/2024/GT 155-2024/PR.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES LOURENÇO

Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de Pessoal INPI nº 155, de 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENÇO, Coordenador do Grupo de Trabalho**, em 07/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091184** e o código CRC **161C6966**.